Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 36/09

LEI N.º 3677 – DE 13 DE AGOSTO DE 2009.
De autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dispõe sobre denominação de futuro Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional prestes a ser construído no Distrito de Jamaica, será denominado de **"Conjunto Habitacional Ovídio Batistela".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 13 de agosto de 2009

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena data supra.

Aparecida de Souza Alves
= Técnico Legislativo, respondendo pela Coordenadoria Administrativa =